



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto pretendido trata-se de *Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Mecânica e Elétrica, para os veículos de linha leve, média e pesada, bem como para as máquinas agrícolas, implementos agrícolas e equipamentos de jardinagem, incluindo o fornecimento de peças para cada seguimento*, sem monopólio, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme previsto no Art. 84, da Lei 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1: Linha Leve (Automóveis e Utilitários)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
1	Peças linha leve COD. 104.006.135	PÇ	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000.000,00
2	Manutenção linha leve COD. 053.004.061	H	500	2500

LOTE 2: Linha Média (Micro-ônibus, Vans e Caminhonetes)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
3	Peças linha média COD. 104.010.873	PÇ	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000.000,00
4	Manutenção linha média COD. 053.004.150	H	500	2500

LOTE 3: Linha Pesada de Transporte (Ônibus e Caminhão)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
5	Peças linha pesada de transporte COD. 104.010.874	PÇ	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000.000,00
6	Manutenção linha pesada de transporte COD. 053.007.151	H	500	2500

LOTE 4: Linha Pesada de Serviço – Linha Amarela (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Moto-niveladora, Pica Galhos e Rolo Compactador)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
7	Peças linha pesada de serviço COD. 104.010.875	PÇ	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
8	Manutenção linha pesada de serviço COD. 053.007.153	H	500	2500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

LOTE 5: Linha Pesada de Tratores Agrícolas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
9	Peças linha pesada de tratores agrícolas COD. 104.010.876	PÇ	R\$ 90.000,00	R\$ 360.000,00
10	Manutenção linha pesada de tratores agrícolas COD. 053.007.476	H	500	2500

LOTE 6: Linha de Implementos Agrícolas (Perfurador de Solo, Grades Aradoras e Roçadeira)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
11	Peças linha de implementos agrícolas COD. 104.010.877	PÇ	R\$ 90.000,00	R\$ 360.000,00
12	Manutenção linha implementos agrícola COD. 053.007.477	H	500	2500

LOTE 7: Linha Equipamentos Jardinagem (roçadeira costal, moto poda, cortador tripulado, moto serra e soprador)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
13	Peças linha de equipamentos de jardinagem COD. 104.010.879	PÇ	R\$ 90.000,00	R\$ 360.000,00
14	Manutenção linha equipamentos jardinagem COD. 053.007.479	H	500	2500

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 84 da Lei 14.133.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A administração conta com vários veículos de linha Leve, Média e Pesada, bem como Máquinas Agrícolas, Implementos Agrícolas e Equipamento de Jardinagem que são utilizados por diversos setores em suas atividades diárias.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota de veículos da Prefeitura do Município de Guaíra/SP e departamentos afetos, e ainda o fornecimento de peças/acessórios para cada seguimento, máquinas e/ou equipamentos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais, as máquinas e equipamentos, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta municipalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a esta Prefeitura é definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância dos serviços licitados nos presentes autos, para garantir o êxito no desempenho e desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta prefeitura.

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

- **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.
- **Manutenção preventiva** (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- **Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Considerando a necessidade descrita em tópico anterior, a administração necessita que seja realizado o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Mecânica e Elétrica, para os veículos de linha leve, média e pesada, bem como para as máquinas agrícolas, implementos agrícolas e equipamentos de jardinagem, incluindo o fornecimento de peças para cada seguimento.**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Poderão participar deste processo de contratação as empresas, comprovadamente, Pessoa Jurídica, atuante no ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de Guaíra/SP, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) colaborador(es) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de funcionários da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e prepara-los rigorosamente para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

O objeto pretendido se trata de prestação de serviço continuado sem monopólio com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, conforme previsto no Art. 84, da Lei 14.133/2021, não havendo transição de contratos anteriores;

A contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Para assinatura do contrato, deverá comprovar a existência de oficina localizada no Município de Guairá/SP

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- A contratada deverá fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 84, da Lei 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio;

A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios;

A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante;

As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos seguindo os preços ofertados na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes;

No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone;

A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas;

No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens;

O orçamento apresentado pela CONTRATADA com relação as peças serão verificadas através de Tabela de verificação de preços **TRAZ VALOR**, que pode ser consultada através do link: <https://www.sistematrazvalor.com.br/>, podendo ser substituída por outra a critério da contratante;

Nota-se que é exigência da contratação que as peças sejam de boa procedência atendendo aos padrões de qualidade do fabricante/montadora e aprovadas pelo INMETRO e as manutenções sigam as normas da ABNT;

Será exigido garantia contra defeitos e vícios, impropriedades de fabricação das peças, no mínimo de 12 (doze) meses, conforme consta no Código de Defesa do Consumidor, a contar do recebimento definitivo.

Na hipótese da CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá a maior.

No decorrer da vigência Contratual/Ata, eventuais defeitos de fabricação dos materiais deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, os materiais deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante;

Das especificações dos serviços de geometria:

A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

A empresa contratada deverá realizar a substituição ou regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

A empresa contratada deverá realizar a verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros serviços afins, substituindo-os quando necessário.

Das especificações dos serviços de implementos agrícola e equipamentos de jardinagem:

A empresa contratada deverá realizar troca de filtros de ar, óleo, verificação de níveis de água, fluidos e combustíveis, lubrificação de peças móveis, calibragem das condições de pneus e fixação de rodados, limpeza e desbloqueio de sistemas de circulação e/ou injeção de ar ou líquidos, detecção de vazamentos em tubulações, isolamento e conectividade de sistemas elétricos e teste de sistemas de freio e movimentação, substituindo as peças necessárias;

Das especificações dos serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema (bateria, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, incluindo acessórios de sinalização e outros)

Das especificações dos serviços de substituição dos vidros:

A empresa contratada deverá realizar a substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento do para-brisas e todos os outros serviços afins, quando necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Das especificações dos serviços de substituição de óleo e lubrificantes:

A empresa contratada deverá trocar o óleo/lubrificante do motor, câmbio e direção hidráulica, quando necessário, com a substituição dos filtros de óleo. Nas trocas de óleos e lubrificantes só serão pagos os filtros que necessitarem ser trocados e a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria e pintura, retífica, limpeza e higienização de ar-condicionado e tapeçaria, exceto bancos e estofados.

Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

A empresa contratada deverá realizar serviços de troca e/ou conserto da lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, pintura externa/interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida; serviços de solda em geral; com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

Das especificações dos serviços de limpeza e higienização de ar-condicionado:

A empresa contratada deverá realizar os serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

Das especificações dos serviços de tapeçaria:

A empresa contratada deverá realizar os serviços de substituição ou conserto da cobertura interna do veículo, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, exceto serviços de estofados e parte mecânica dos bancos.

Em caso de subcontratação, a empresa contratada comunicará ao fiscal do contrato qual será o serviço subcontratado, e somente o realizará após autorização expressa do município.

A empresa subcontratada deverá manter as mesmas condições de habilitação da contratada.

Os todos os custos (frete, impostos, encargos sociais, dentre outros) referente às peças trocas correrão por conta da Contratada;

A forma de julgamento da presente contratação será a de **Menor Preço por Lote**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem encargos financeiros ou previsão inflacionária.

O **Menor preço por Lote** será representado pelo maior percentual de desconto sobre o preço das peças, conforme tabela TRAZ VALOR, e sobre hora técnica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Será exigido garantia contra defeitos para a prestação de serviços, o prazo mínimo de 90 dias, conforme consta no Código de Defesa do Consumidor, a contar do recebimento definitivo, exceto em caso de vício oculto, ou seja, defeitos que não podem ser detectados a princípio. Nesta situação, o prazo é determinado a partir da descoberta do defeito, sendo de responsabilidade do empresa, de acordo com o artigo 18, que define o que é um vício.

“Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Caso não seja solucionado o problema dentro do período estipulado, a administração optará pela troca do produto ou ressarcimento do valor pago com correção.

Os serviços de manutenção e troca de peças deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Os produtos deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;

O prazo de entrega dos serviços e produtos será de até 15 (quinze) dias úteis da data do pedido;

Devendo as empresas seguir alguns critérios de sustentabilidade, conforme segue:

- As peças originais devem garantir maior vida útil aos veículos;
- As manutenções devem garantir menor custo com a manutenção dos veículos, reduzir o estoque de peças sobressalentes, melhorar a eficiência do combustível o que garante menor risco de emissão de gases poluentes, garantir maior rendimento e durabilidade dos veículos, prolongando sua vida útil e garantir melhor dirigibilidade e segurança dos veículos, evitando acidentes provocados por desgaste dos veículos;
- Todos os materiais resultantes das manutenções, como troca de peças e pneus, deverão ser descartados de maneira correta, conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos colaboradores que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos produtos, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do produto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor: Marcio Leandro Parreira, Matrícula 4654 – Chefe da Gestão de Frotas e Fiscal: Hiregor de Paula Belletti, Matrícula 4579 – Agente Técnico Administrativo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

7 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, devendo haver o redimensionamento, retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Deixou de produzir os resultados acordados;
- Deixou de executar o serviço ou executou sem a qualidade mínima exigida; ou
- Deixou de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Os produtos e serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.
- Os produtos e serviços deverão mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

7.1 - DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas em 05 (cinco) dias úteis no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

7.3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/21.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem encargos financeiros ou previsão inflacionária. O **Menor preço por Lote** será representado pelo maior percentual de desconto sobre o preço das peças, conforme tabela TRAZ VALOR, e sobre hora técnica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fundamento no Art. 82, inciso V da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal número 6523/2022;

8.1 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) são as que seguem abaixo:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização; Caso o licitante seja dispensado de tais registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.4 - HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Para assinatura do contrato, deverá comprovar a existência de oficina localizada no Município de Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.610.150,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Cento e Cinquenta Reais), conforme custos unitários apostos na estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

Dotações Orçamentárias:

03.092.0008.2003.0000 – *Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal*
05.153.0009.2004.0000 – *Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar*
06.182.0009.2005.0000 – *Manutenção da Guarda Civil Municipal*
04.122.0004.2006.0000 – *Gestão do Departamento Pessoal*
04.122.0010.2009.0000 – *Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências*
04.131.0003.2010.0000 – *Manutenção dos Serviços de comunicação*
04.122.0004.2014.0000 – *Gestão de Compras e Licitações*
19.126.0004.2016.0000 – *Gestão dos Serviços de Tecnologia da informação*
04.122.0004.2018.0000 – *Manutenção do Departamento de Planejamento*
04.122.0004.2019.0000 – *Gestão da Frota*
04.122.0011.2020.0000 – *Manutenção da Seção de Trânsito*
15.452.0011.2022.0000 – *Manutenção dos serviços de limpeza pública*
15.452.0011.2023.0000 – *Manut. Serv. Parques Jardins, Parque Maracá e Cemitério*
04.122.0011.2024.0000 – *Manutenção Departamento de Obras e Serviços Urbanos*
15.451.0011.2026.0000 – *Recup de Vias Públicas – Oper Tapa Buracos*
12.361.0006.2028.0000 – *Manutenção do Ensino Fundamental*
12.365.0006.2032.0000 – *Manutenção da Educação Infantil – Creches*
12.365.0006.2036.0000 – *Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolas*
12.361.0006.2044.0000 – *Manutenção do Transporte Escolar*
12.361.0027.2045.0000 – *Merenda Escolar Ens Fundamental*
12.365.0027.2050.0000 – *Merenda Escolar Creches*
12.365.0027.2054.0000 – *Merenda Escolar Pré Escola*
13.392.0018.2057.0000 – *Manut da Coordenadoria da Cultura e Dependências*
27.812.0026.2060.0000 – *Manutenção do Departamento de Esportes*
27.812.0026.2060.0000 – *Manutenção do Departamento de Lazer*
10.122.0022.2063.0000 – *Gestão da Secretaria de Saúde*
10.304.0023.2064.0000 – *Manutenção da Vigilância Sanitária*
10.305.0023.2065.0000 – *Manutenção da Vigilância Epidemiológica*
10.305.0023.2066.0000 – *Manutenção do Departamento de Zoonoses*
18.542.0025.2067.0000 – *Manutenção do Bem-Estar Animal*
10.301.0021.2069.0000 – *Manutenção da Atenção Básica*
10.301.0024.2068.0000 – *Manutenção do Departamento Odontológico*
10.302.0021.2073.0000 – *Manutenção da Assistência Especializada*
08.122.0013.2077.0000 – *Manutenção da Assistência Social Geral*
08.243.0015.2081.0000 – *Proteção Social Especial – Recurso Próprio*
14.243.0010.2085.0000 – *Manut. Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente*
23.695.0017.2287.0000 – *Manutenção Serviços do Turismo*
20.605.0016.2091.0000 – *Manutenção do Agronegócio*
20.605.0016.2091.0000 – *Manutenção da Seção de Estradas Municipais*
18.542.0025.2094.0000 – *Manutenção do Zoológico*
18.542.0025.2095.0000 – *Manutenção do Meio Ambiente*
04.244.0010.2096.0000 – *Manut Fundo Social de Solidariedade*
15.451.0011.2025.0000 – *Manut e Conservação de Próprios Municipais*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

04.123.0005.2015.0000 – Arrecadação, Gestão Contábil e Financeira

04.124.0007.2002.0000 – Operacionalização dos Serviços de Controle Interno,

Ou outras que vierem a substituir.

Guairá/SP, 9 de outubro de 2024.

MONIZE ROCHA TANIGUTI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Matrícula 1505

Márcio Leandro Parreira
Gestor - Matrícula: 4654

Hiregor de Paula Belletti
Fiscal – Matrícula: 4579